



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº597DE 28 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre doação á Secretária do Estado da Fazenda do Governo de São Paulo pa construção de uma Unidade Básica de Saúde

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais

faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - As tabelas nº 01 e 02, que integram a Lei Municipal


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a promover doação à Secretaria do Estado da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo para construção de uma Unidade Básica de Saúde, de imóvel pertencente ao Município, constituído de sistema de recreio com áreas de 1.237,00m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados), inscrito no livro Especial de Registro nº 8, em data de 1º de Março de 1966, sob nº 124, que assim se delimita:

Pela Lavapés, Estrada de Ferro Santos á Jundiá e Corrego Lavapés, imóvel esse, de forma triangular encerrando uma área de 1.237,00m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei transformado para bem de uso dominical, podendo à Prefeitura Municipal requerer as devidas averbações.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 403, de 30 de Maio de 1985, e demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Junho de 1990 - 26º Ano de Emancipação Política Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal